



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 de 14 de maio de 2026

Constitui Comissão Especial destinada ao exame de propostas de alteração da Lei Orgânica do Município de Monsenhor Tabosa e de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal, atuais ou supervenientes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 41, inciso I, alíneas “b”, “c”, “g”, “h”, “o” e “p”, no art. 54, § 2º, e no art. 55, inciso I e § 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, bem como nos art. 34 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Presidência distribuir proposições às Comissões, observar e fazer observar os prazos do processo legislativo, designar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias, fazer publicar os atos da Presidência, interpretar e cumprir o Regimento Interno e devolver proposição não formalizada, estranha à competência da Câmara ou evidentemente inconstitucional ou antirregimental, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “b”, “c”, “g”, “h”, “o” e “p”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a criação e a designação dos membros das Comissões Temporárias cabem à Presidência da Câmara, nos termos do art. 54, § 2º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as Comissões Especiais são constituídas para examinar e emitir parecer sobre projetos de emenda à Lei Orgânica do Município e de reforma do Regimento Interno, cabendo-lhes o exame de admissibilidade e do mérito da proposição principal e das emendas apresentadas, nos termos do art. 55, inciso I e § 2º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada ao exame de admissibilidade e de mérito de propostas de alteração da Lei Orgânica do Município de Monsenhor Tabosa e de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal, atuais ou que venham a ser regularmente apresentadas durante a vigência desta Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

- I — examinar e emitir parecer sobre propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
- II — examinar e emitir parecer sobre propostas de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal;
- III — apreciar a admissibilidade constitucional, legal, jurídica, regimental, financeira-orçamentária, quando cabível, e de técnica legislativa das proposições que lhe forem distribuídas;
- IV — apreciar o mérito das proposições principais e das emendas apresentadas;
- V — propor substitutivos, emendas ou ajustes redacionais, quando necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 7 (sete) membros titulares, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares, nos termos do art. 35, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes Vereadores:

- I — Ver. ANTONIO DJAIR VICENTE BARBOSA;
- II — Ver. VALDEMAR DOS SANTOS REIS;
- III — Ver. ANTONIA MARSILVIA ALMEIDA DOS SANTOS;
- IV — Ver. ANTONIA FERREIRA FERNANDES;
- V — Ver. DIEGO MADEIRO MELO;
- VI — Ver. SALUSTIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO;
- VII — Ver. VICENTE SAMPAIO FILHO

Art. 4º A Comissão Especial instalar-se-á em reunião convocada para esse fim, ocasião em que elegerá, por votação nominal e aberta, seu Presidente e seu Vice-Presidente.

§ 1º Eleito o Presidente da Comissão Especial, caber-lhe-á designar Relator para cada proposição distribuída à Comissão.

§ 2º Não poderá o autor da proposição atuar como Relator da respectiva matéria.

§ 3º Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão Especial quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou Relator.

Art. 5º As proposições já protocoladas, autuadas e lidas em Plenário, bem como aquelas que venham a ser regularmente apresentadas durante a vigência desta Portaria, cujo objeto seja a alteração da Lei Orgânica Municipal ou a reforma do Regimento Interno, serão encaminhadas à Comissão Especial para exame e emissão de parecer.

Art. 6º A Comissão Especial funcionará até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de extinção antecipada por ato da Presidência, caso concluídos os trabalhos e inexistam proposições pendentes de apreciação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Tabosa/CE, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE